



*Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994.  
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997.  
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei N.º 532 Publicado no DOU 05/07/2003.  
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000.  
CNPJ: 71.744.007/0001-66*

## II. Serviços Especializados

Diretor;  
Coordenador Pedagógico;  
Professor habilitado em Educação Física;  
Professor habilitado em Artes;  
Professores habilitados em Ensino Especial;  
Professores de Ensino Fundamental Serie Inicial;  
Oficineiro de Artes Cênicas  
Oficineiro de Artes Musicais  
Educador Social;  
Pedagogo;  
Monitores;  
Inspetor de alunos;  
Motoristas de Transporte Escolar;  
Motorista;

## III. **Serviços Administrativos**

Administrador;  
Contador;  
Assistente de Recursos Humanos;  
Assistente Administrativo;  
Auxiliar Contábil;  
Elaboradora de Projetos;  
Auxiliar de Escritório em Geral.

## VI. **Profissionais Técnicos**

Assistente Social;  
Terapeuta Ocupacional;  
Psicólogo;  
Fisioterapeuta;  
Fonoaudióloga;  
Enfermeiro;  
Médico Psiquiatra;  
Médico Neurologista

ARTIGO 49º - A admissão e demissão de funcionários serão feitas pelo presidente, ouvido o parecer do Administrador.

Av.: Amélia Cury Gabriel, 4701 - Jardim Soraia - Fone/Fax: (17) 3213-9595  
e-mail: [administrador@associacaorenascer.org.br](mailto:administrador@associacaorenascer.org.br) Site: [www.associacaorenascer.org.br](http://www.associacaorenascer.org.br)



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994.  
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997.  
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei N.º 532 Publicado no DOU 05/07/2003.  
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000.  
CNPJ: 71.744.007/0001-66

ARTIGO 50º - A admissão do administrador será realizada através de um consenso da diretoria da Associação Renascer.

ARTIGO 51º - Para exercer a função de Administrador na Associação Renascer, o candidato deverá possuir curso superior na área de Administração de Empresas.

Parágrafo único - O pretendente deverá ainda possuir os seguintes requisitos: dinamismo, iniciativa, administração e conhecimentos gerais relativos às funções técnicas exercidas na Associação.

ARTIGO 52º - O funcionário admitido passará por uma fase de até 3 (três) meses de adaptação aos serviços da instituição.

Parágrafo 1º - Adaptação no sentido de adquirir habilidades necessárias para lidar com a clientela da Associação.

Parágrafo 2º - O funcionário recém-admitido ficará ciente de que seus colegas já passaram por um processo de aprendizagem, com relação à rotina da Instituição.

Parágrafo 3º - Todos os funcionários da Associação deverão colaborar com o novo colega, no seu processo de aprendizagem.

ARTIGO 53º - São deveres fundamentais dos funcionários:

- I. Ser paciente e compreensivo com todos, sem distinção;
- II. Pontualidade;
- III. Responsabilidade no exercício da função que ocupa;
- IV. Respeitar a hierarquia funcional da instituição;
- V. Ser compreensivo e solidário para com os colegas de serviço;
- VI. Preservar e zelar pelos móveis, utensílios e aparelhos da Instituição;

Av.: Amélia Cury Gabriel, 4701 - Jardim Soraia - Fone/Fax: (17) 3213-9595  
e-mail: [administrador@associacaorenascer.org.br](mailto:administrador@associacaorenascer.org.br) Site: [www.associacaorenascer.org.br](http://www.associacaorenascer.org.br)



*Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994.  
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997.  
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei N.º 532 Publicado no DOU 05/07/2003.  
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000.  
CNPJ: 71.744.007/0001-66*

VII. Ser discreto e sigiloso sobre procedimentos e questões relativas ao seu trabalho, na Instituição.

ARTIGO 54º - São direitos fundamentais dos funcionários:

- I. Todos os direitos constantes da C.L.T.;
- II. Ser respeitado pelos respectivos superiores.

ARTIGO 55º - A Associação proporcionará avaliações de desempenho e reciclagens anuais, sempre que possível, para aperfeiçoamento dos seus funcionários.

ARTIGO 56º - Atuação de voluntários:

- I. A Associação é favorável à participação individual ou de grupos de pessoas que desejam colaborar em suas atividades;
- II. A Associação não fará distinção política ou religiosa com relação aos voluntários;
- III. Os respectivos voluntários estarão sujeitos a todas as normas e disciplinas que constam do presente Regimento Interno e do Estatuto da Associação Renascer;
- IV. A organização para a atuação do voluntariado na Associação, será de responsabilidade do Administrador.

## **Capítulo XIV**

### **Das Atribuições**

#### **Seção I - Serviços Gerais**

##### **Supervisor de Cozinha**

1. Supervisionar a brigada de cozinha e planejamento das rotinas de trabalho;
2. Controlar estoques, atuando na liderança e na capacitação dos funcionários;
3. Realizar o preparo das refeições, supervisionar e coordenar o preparo das refeições segundo o

Av.: Amélia Cury Gabriel, 4701 - Jardim Soraia - Fone/Fax: (17) 3213-9595  
e-mail: [administrador@associacaorenascer.org.br](mailto:administrador@associacaorenascer.org.br) Site: [www.associacaorenascer.org.br](http://www.associacaorenascer.org.br)